



**DECRETO Nº 859/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.597/2023 que instituiu o Boletim Oficial Municipal e dá outras providências.*

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de CACIQUE DOBLE - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1.597/2023 de 12 de junho de 2023:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1.597/2023, que instituiu o Boletim Oficial Municipal (BOM) e reeditou as demais formas de publicações oficiais.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal designará por meio de Portaria, no mínimo dois servidores para organizar e dar publicidade aos atos administrativos passíveis de publicidade.

**I** – Os servidores designados organizarão cada edição do Boletim Oficial Municipal;

**II** – Os servidores designados também poderão fazer a publicação física no Átrio Municipal;

**Parágrafo único** – Para a execução dos serviços contidos nos incisos I e II os servidores designados poderão solicitar aos outros setores para que despachem em tempo hábil os atos passíveis de publicação no Boletim Oficial Municipal.

**Art. 3º** - As ferramentas físicas e/ou virtuais necessárias para a execução do objeto deste Decreto, serão disponibilizadas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - As publicações oficiais seguirão entre outros regramentos os seguintes termos:

**I** - Cada edição do Boletim Oficial Municipal será assinada digitalmente de forma que atenda aos requisitos de autenticidade e integridade de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, podendo ser utilizada:

- a) Assinatura do Chefe do Executivo (autorizado para esse fim) ou;
- b) E-CNPJ Municipal (autorizado para esse fim) ou;
- c) Por meio de designação, assinatura digital de servidor público efetivo.

**II** - Para publicação física no átrio municipal, qualquer servidor designado nos termos deste Decreto, em especial à disposição do Art. 2º, II, poderá publicizar carimbando e assinando o ato.

**Art. 5º** - Considerando o princípio da economicidade e a colaboração administrativa entre os Poderes Municipais, o Legislativo poderá utilizar o Boletim Oficial Municipal, desde que solicite e regulamente a adoção do mesmo para a publicação dos seus atos.



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**Art. 6º** - O Boletim será publicado sempre que houver atos passíveis de publicidade, como se estabelece na motivação da Lei que instituiu o mesmo, não sendo necessariamente diário.

**Art. 7º** - O Boletim terá uma ordem lógica, para melhor entendimento e organização dos atos publicados, seguindo preferencialmente o seguinte disposto:

**I** – Atos do Poder Executivo:

- a) Leis Complementares;
- b) Leis Ordinárias;
- c) Decretos;
- d) Portarias;
- e) Resoluções;
- f) Ordens de Serviços;
- g) Extratos de Editais de Concurso ou Processo Seletivo;
- h) Extratos de Licitações/Dispensas/Inexigibilidade e Contratos;
- i) Outros atos.

**II** – Atos do Poder Legislativo, que sendo adotado pelo mesmo, seguirá, **no que couber**, a ordem lógica do inciso I.

**III** – Não havendo determinado ato da ordem sugerida no inciso I, seguirá para o próximo e assim sucessivamente.

**Art. 8º** - Fica recepcionada a Portaria 208/2020 que designou servidores para dar publicidade aos atos municipais, até que se estabeleça as condições necessárias para o efetivo cumprimento da Lei Municipal 1.597/2023 e deste Decreto.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CACIQUE DOBLE EM,  
14 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ ANGELO DEON.  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Registre-se e publique-se;**

Luciane de Fátima Cagnini  
Secretaria Municipal de Administração